



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 22, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO CURSO “QUEM SÃO OS VOTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS DEFINIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL” A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, em conformidade com os artigos 31, § 2º da LOM e artigo 56, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.


Art. 1º A Câmara Municipal de Iturama, através de sua Comissão Especial, participará do curso “**QUEM SÃO OS VOTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS DEFINIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**” a ser realizado em Brasília - DF, no período de 10 a 13 de setembro de 2019.


Art. 2º A Comissão Especial será representada pelos Vereadores: Sérgio Aparecido Alves Bento, José Pichioni Filho, Luiz Paulo Dias de Freitas, Fabrício Adão Dias Amaral, Francisco Freitas Filho e Sebastião Tiago de Queiroz, sob a Presidência do primeiro.

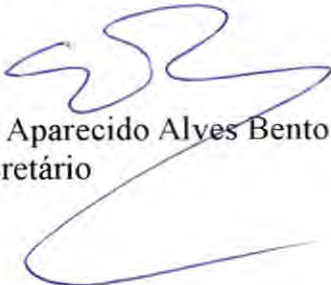
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 02 de setembro de 2019.

MESA DIRETORA


Vereador Renato José dos Reis
Presidente


Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Vice-Presidente


Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
1º Secretário


Vereador Adebaldo Borges de Freitas
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 22/09/2019

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e Tomada
de Contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 22/09/2019

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussões

Por unanimidade

Sala das Sessões em 22/09/2019

O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

14ª Reu. Ord. em 22/09/19

EM



Instituto
Rui Barbosa
Escola de Gestão Pública



*Destinado: Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores (as),
secretários (as) Assessores do Legislativo e Executivo e
Executivo e Servidores Públicos*

BRASÍLIA - DF

De 10 a 13 de Setembro

Tema: "QUEM SÃO OS VOTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS DEFINIDAS PELA CF (Const. Federal) e CE (Const. Estadual)"

Terça-Feira: 10/09 - Horário - 14:00 às 17:00hs

* Credenciamento e Entrega de Materiais

Quarta-Feira: 11/09 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra

BLOCO I

- * O princípio da legalidade
- * Manutenção de um Estado de Direito
- * Juízo de discricionariedade
- * Espécies normativas
- * Confecção das leis
- * Simplicidade na redação
- * Votantes: vereadores, prefeitos, iniciativa popular, comissões técnicas e mesa diretora

Quinta-Feira: 12/09 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra

BLOCO II

- * Hierarquia entre lei complementar e lei ordinária
- * Conflito entre lei municipal e lei federal
- * Competência privativa
- * Organização administrativa e judiciária
- * Órgãos da administração pública
- * Regime jurídico

Sexta-Feira: 13/09 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra e encerramento com entrega de certificados

BLOCO III

- * Provimento de cargos
- * Competências fixadas na Constituição Federal
- * Interesse local
- * Convocar Plebiscito e autorizar Referendo

Inscrição / pagamento

Inscrição: Telefone ou E-mail: 31-3222-9301; Cel. 31-99586-2985

Pagamento: Depósito Bancário, Dinheiro ou Cheque (550,00 por participante)

Dados Bancários: Banco do Brasil : AG:3858-X / CONTA: 31671-7

EMAIL: instituto@cursosinstitutoruibarbosa.com.br

Obs: O Instituto Rui Barbosa se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada

Local do curso: Hotel Brasília Park. Quadra 1C - Bloco D - Cep: 71200-020 - Brasília - DF. Tel: 61-3029-8800

*Le Pichioni
Chico
Sergio
Tião Togo*



PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 22/2019

De autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Geral, tem por finalidade autorizar a comissão especial de representação da Câmara Municipal a participar do Curso “Quem são os votantes das leis complementares e ordinárias definidas pela constituição federal e constituição estadual em Brasília - DF.

Verifico o objetivo de informar ao vereador o funcionamento da Câmara Municipal, suas prerrogativas e funções, de forma que possam conhecer, compreender e desenvolver suas atividades no contexto da Administração Pública e da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

Finalmente que vem amparado pelo § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso II, artigo 56 do Regimento Interno, transcrevo:

Art. 31. A Câmara terá comissões permanentes e especiais:

(...)

§ 2º As Comissões Especiais criadas por deliberação do Plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

(...)

Art. 56. A Câmara terá comissões permanentes, temporárias e especiais.

(...)

II – especiais, criadas por deliberação do plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

Por fim cabe ressaltar que os Vereadores além de representarem a Câmara Municipal de Iturama buscam aprimorar seus conhecimentos para que possam exercer, de forma fidedigna, as funções típicas do Poder Legislativo – legislativa e fiscalizatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA


PROCURADORIA GERAL

Vale destacar que o Tribunal de Contas de Minas Gerais considera como despesas inconsistentes diárias com o objetivo de buscar recursos para o município, tendo em vista que as funções do Legislativo se restringem à fiscalização e legislação e que o abuso nas diárias caracteriza complementação de subsídio, vedado pelo ordenamento pátrio.

Quórum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** pelos Senhores membros desta Casa Legislativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 2 de setembro de 2019.


David Tribioli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 22/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO CURSO “QUEM SÃO OS VOTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS DEFINIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL” A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 22/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Adebaldo Borges de Freitas
Presidente

02/09/19

JoséIVALDO Barbosa
Vice-Presidente

02/09/19

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Relator

02/09/19

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02/09/19
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 22/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO CURSO “QUEM SÃO OS VOTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS DEFINIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL” A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 22/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.


Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente


_____ 02/09/19

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente


_____ 02/09/19

José Pichioni Filho
Relator


_____ 02/09/2019

Aprovado em	1ª	discussão
Por	unanimidade	
Sala das Sessões em	02/09/19	
O Presidente		